



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL**

8.064/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO**

051/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

002/2026

**CONTRATANTE**

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

**OBJETO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM UTILIZAR ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA A IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS DE BANHEIROS PÚBLICOS NOS PARQUES MUNICIPAIS FECHADOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, E OBSERVADAS AS DIRETRIZES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, ADMITIDA A EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA INSTITUCIONAL COMO FORMA DE SUSTENTABILIDADE DO PROJETO, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

**DATA/HORA PARA INÍCIO DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

A partir das 09 h do dia 08 de maio de 2026. Através do link:

<https://montesclaros.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KKGWWN5ATYYFDPDJS411KV0C>

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:**

O Edital estará disponível na íntegra através do site <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Sem ônus.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

A vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.





## SUMÁRIO

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE.....	3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
3. DO OBJETO.....	3
4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	3
5. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6. DA INSCRIÇÃO.....	4
7. DA HABILITAÇÃO.....	5
8. DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO.....	6
9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS CREDENCIADAS.....	6
10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	6
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	6
12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO (A).....	7
13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.....	8
14. DA CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE.....	8
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8





## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, inscrito no CNPJ sob o n. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, BEM-ESTAR ANIMAL E SUSTENTABILIDADE**, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2024, e demais condições fixadas neste edital, para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM UTILIZAR ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA A IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS DE BANHEIROS PÚBLICOS NOS PARQUES MUNICIPAIS FECHADOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, E OBSERVADAS AS DIRETRIZES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, ADMITIDA A EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA INSTITUCIONAL COMO FORMA DE SUSTENTABILIDADE DO PROJETO, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.**

## I – DA SECRETARIA SOLICITANTE

1. Secretaria Municipal de Ambiente, Bem-Estar Animal E Sustentabilidade.

## II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada a **partir das 9 h (horas) do dia 08 de maio de 2026** através do link:

<https://montesclaros.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KKGWWN5ATYYFDPDJS411KV0C>

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação com auxílio da Secretaria Municipal de Ambiente, Bem-Estar Animal E Sustentabilidade.

2.3. O prazo de vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## III – DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em utilizar espaço público, a título precário, para a implantação, construção de módulos de banheiros públicos nos parques municipais fechados do município de Montes Claros, e observadas as diretrizes técnicas mínimas estabelecidas no memorial descritivo, admitida a exploração publicitária institucional como forma de sustentabilidade do projeto, sem ônus financeiro para o município.

3.2. O modelo de credenciamento, com autorização de uso de espaço público a título precário, mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, pois permite a implantação, operação dos módulos sanitários sem geração de ônus financeiro direto ao Município, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 2021 e atende as disposições do Decreto 10.818/21, não se caracterizando como bem de luxo.

## IV – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento;

4.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao agente de contratação designado.

4.3. Os interessados no certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial), com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail*

[licitacoes@montesclaros.mg.gov.br](mailto:licitacoes@montesclaros.mg.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o envio dos documentos.





de habilitação.

4.4.1. As respostas do Agente de contratação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas no site [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) no campo "Licitações", no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o envio dos documentos de habilitação, mediante petição a ser enviada para o *e-mail* [licitamontes@hotmail.com](mailto:licitamontes@hotmail.com) ou protocolizadas na Seção de Protocolo, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros – MG, cabendo o agente de contratação decidir sobre o requerimento no prazo estabelecido na Lei 14.133/2021.

4.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data final para o pedido de credenciamento.

4.5.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

4.5.3. O Município de Montes Claros não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Agente de Contratação, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.5.4. A decisão do Agente de contratação. Será enviada ao impugnante por *e-mail*, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros/MG, para conhecimento de todos os interessados.

4.6. O envio da documentação de credenciamento e habilitação implicará a plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

4.7. Dos atos da Administração caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

4.8. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacoes@montesclaros.mg.gov.br](mailto:licitacoes@montesclaros.mg.gov.br) ou protocoladas na Diretoria de Licitações até as 17 h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

4.8.1. A Administração não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.8.2. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

4.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.

---

## V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1. Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, que não estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2022, e que cumpram os requisitos previstos neste Edital.

5.2. Encontram-se impedidos de participar:

a) Interessados que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de armas, drogas ilícitas, cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos/serviços que atentem contra a moral e bons costumes.

b) Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação; salvo, se em recuperação judicial:

b.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

c) Pessoa jurídica pública ou privada que não atenda às exigências previstas neste Edital.

c.1) Situações não contempladas neste Edital serão avaliadas pelo Agente de Contratação.

5.3. A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

---

## VI – DA INSCRIÇÃO

---





6.1. Os interessados em participar do credenciamento, deverão efetuar a inscrição com a documentação exigida no presente edital através do link: <https://montesclaros.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KKGWWN5ATYYFDPDJS411KV0C>

Em formato PDF, podendo vir assinados de forma eletrônica declarando-se a sua autenticidade.

6.2. Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Agente de Contratação.

## VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para a Habilitação deverão conter os documentos a seguir relacionados:

### 7.2. Da Habilitação Jurídico

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada da cópia da Ata de posse da atual Diretoria;

7.2.2. Cédula de Identidade e CPF do(s) representante (s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração pública;

### 7.3. Da Regularidade Fiscal, Previdenciária E Trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa;

7.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

7.3.6. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

7.3.8. Certidão negativa de insolvência, pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedido pelo distribuidor judicial da sede do interessado;

7.3.9. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.4. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado a ser dirigido ao Agente de Contratação.

7.7. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito de contratação.





7.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.10. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes de credenciamento.

7.11. O Proponente obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

---

## **VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

---

8.1. O Agente de Contratação procederá com a análise da documentação, prevista no Título VII, deste Edital.

8.1.2. Caso entenda viável, para uma análise mais detalhada da documentação apresentada, ao Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública.

8.2. A análise da proposta será feita pelo Agente de contratação com o auxílio da Secretaria Municipal de Ambiente, Bem-estar Animal e Sustentabilidade.

---

## **IX – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS CREDENCIADAS**

---

9.1. O credenciamento será realizado em caráter não competitivo, sendo habilitadas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.2. A ordem de contratação observará rigorosamente a ordem cronológica de credenciamento, considerando a data e o horário do protocolo da solicitação acompanhada da documentação completa exigida.

9.3. Dessa forma, será priorizada a contratação da pessoa jurídica que primeiro efetivar o credenciamento regular, e assim sucessivamente, até o preenchimento da quantidade de módulos previstos ou dos locais disponíveis definidos pela Administração Municipal.

9.4. Caso haja desistência, inexecução ou impedimento da credenciada convocada, será convocada a próxima pessoa jurídica, respeitada a ordem cronológica de credenciamento.

---

## **X – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

---

10.1. A solução consiste na implantação de edificação de apoio destinada a sanitários públicos, com área construída aproximada de 35,00 m<sup>2</sup>, conforme diretrizes técnicas mínimas estabelecidas no Memorial Descritivo.

10.2. A proposta técnica arquitetônica, compreendendo plantas, cortes, fachadas, detalhamentos construtivos e demais elementos gráficos necessários à perfeita compreensão da solução, deverá ser elaborada e apresentada pelos interessados no credenciamento.

10.3. A proposta técnica apresentada deverá observar, obrigatoriamente:

10.3.1. As diretrizes técnicas, funcionais e dimensionais do Memorial Descritivo;

10.3.2. As normas técnicas da ABNT aplicáveis;

10.3.3. As normas de acessibilidade, ambientais e urbanísticas vigentes;

10.3.4. A adequada integração arquitetônica e paisagística ao entorno do parque.

10.4. As propostas técnicas estarão sujeitas à análise e aprovação prévia da Administração Municipal, podendo ser solicitados ajustes ou adequações antes da autorização para implantação.

---

## **XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

11.1. Das decisões proferidas pelo Agente de Contratação caberá Recurso Administrativo, sempre por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





11.2. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis.

11.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacoes@montesclaros.mg.gov.br](mailto:licitacoes@montesclaros.mg.gov.br) ou protocoladas na Diretoria de Licitações até as 17 h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O Agente de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.5. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.6. As decisões deverão ser devidamente motivadas.

11.7. Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, o Agente de Contratação deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação ou, no caso de sua manutenção, deverá informá-lo com os motivos correspondentes para remessa ao Secretário(a) Municipal de Ambiente, Bem-estar Animal e Sustentabilidade a quem competirá decidi-lo.

11.8. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)**

---

12.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

12.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

12.3. Cumprir fielmente as exigências deste Edital.

12.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Edital.

12.5. Manter durante a exploração da área que lhe foi credenciada, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

12.6. Zelar pela área objeto do credenciamento e comunicar de imediato, à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

12.7. Exercer unicamente a atividade que lhe foi autorizada através do termo de credenciamento, conforme descrito e caracterizado no Edital, observando as exigências legais pertinentes;

12.8. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração Pública;

12.9. Não suspender o objeto deste credenciamento durante o prazo acordado sem prévia e expressa comunicação à Administração Pública;

12.10. Acatar as orientações, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quanto à ocupação dos espaços disponibilizados;

12.11. Executar a construção conforme a proposta técnica aprovada;





- 12.12. Obter todas as licenças, autorizações e alvarás necessários;
- 12.13. Arcar integralmente com os custos de implantação e construção;
- 12.14. O credenciado não poderá promover marcas diferentes da própria em forma de divulgação;
- 12.15. Deverá conter nos banheiros – IMAGEM/LOGO do Município de Montes Claros conforme modelo a ser indicado pela Secretaria de Comunicação;
- 12.16. É vedado ao credenciado ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado.

---

### **XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

---

- 13.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 13.2. Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do credenciado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 13.3. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Edital.

---

### **XIV – DA CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE**

---

- 14.1. Será admitida a publicidade apenas nos espaços previamente delimitados no mobiliário urbano.
- 14.2. Será vedada a veiculação de conteúdo político-partidário, religioso, ofensivo, relativos a armas, drogas ilícitas, cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos/serviços que atentem contra a moral e bons costumes.
- 14.3. A empresa contratada será responsável pela instalação a ser realizada em até 60 dias, após a assinatura do contrato.
- 14.4. Os banheiros serão construídos em locais estratégicos definidos pela Administração Pública, e serão incorporados ao patrimônio do Município após o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 14.5. Em contrapartida, a empresa contratada terá o direito de explorar espaços para publicidade nos banheiros, conforme as condições e limitações estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos vigentes.

---

### **XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do presente objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.539/2023.
- 15.2. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.539/2023, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 16.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO





16.2. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata inabilitação, ou, ainda, na rescisão do termo de convênio, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Toda a informação contida neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A participação do Proponente nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 07 de maio de 2026.

**Karen Daniela Magalhães de Castro**  
**Agente de Contratação**

Assinado por 1 pessoa: KAREN DANIELA MAGALHÃES DE CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/3FC2-C86B-94F4-4563> e informe o código 3FC2-C86B-94F4-4563





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FC2-C86B-94F4-4563

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAREN DANIELA MAGALHÃES DE CASTRO (CPF 065.XXX.XXX-30) em 07/05/2026 14:59:09  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/3FC2-C86B-94F4-4563>